



UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO
Instituto de Humanidades, Ciências, Educação e Criatividade
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL nº 02/2023 – Credenciamento Docente

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEdu) da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o disposto na Instrução Normativa nº 01/2023, na Resolução Consun nº 01/2023 e no Regimento Interno do PPGEdu, tornam público o presente *Edital de credenciamento interno de docente permanente*, nos termos a seguir explicitados.

I CATEGORIAS DE ENQUADRAMENTO DOCENTE

Art. 1º O credenciamento docente será realizado exclusivamente para a **categoria docente permanente** na área de concentração **Educação**.

II VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 2º O Colegiado do Programa aprova a abertura de **duas vagas**, sendo uma vaga para a linha de “Processos Educativos e Linguagem” e uma para a linha de “Políticas Educacionais”.

Art. 3º Para concorrer, o candidato deve se inscrever na linha pretendida, atendendo aos seguintes critérios: ter vínculo empregatício com a Universidade de Passo Fundo com regime de trabalho classificado como Tempo Integral (TI) ou Tempo Parcial (TP) no semestre do processo de credenciamento; não estar vinculado como docente permanente em outro Programa de Pós-Graduação; ser integrante de Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq, com vinculação ao PPGEdu e certificado pela UPF; apresentar projeto de pesquisa com aderência à linha de pesquisa a que busca credenciamento; e ser portador do título de doutor em Educação.
Parágrafo único. Além do especificado no *caput*, é solicitado que o candidato tenha, no período de 2020 a 2023, no mínimo, uma publicação em periódico estrato *Qualis* “A” segundo a classificação 2017-2020 da Capes.

III INSCRIÇÃO

Art. 4º O período de inscrição e entrega da documentação para o credenciamento estende-se da publicação do Edital até o dia **01 de junho de 2023**.

Art. 5º Para inscrição, o candidato deverá enviar ao e-mail do PPGEdu (ppgedu@upf.br), de forma digitalizada, a seguinte documentação:

a) *curriculum vitae*, modelo Lattes, exclusivamente relativo ao **período de 2020 a 2023**, contendo comprovação dos itens a seguir:

- artigos publicados em periódicos (aceitam-se artigos ainda não publicados, desde que acompanhados de carta do periódico com declaração de aceite para publicação ou

cópia da página do sistema de avaliação do periódico em que constem os dados do artigo e o respectivo aceite);

- livros autorais (aceitam-se livros autorais ainda não publicados, desde que acompanhados por documento comprobatório do aceite de publicação devidamente assinado pela Editora e com o ISBN da obra);
- capítulos de livros, contendo capa da obra, ficha catalográfica, conselho editorial, apresentação, sumário, conteúdo do capítulo, índice remissivo, apresentação dos autores e outros que podem caracterizar o livro-capítulo;

b) documentos pessoais e de formação acadêmica, incluindo o Título de Doutor ou o certificado de conclusão do curso de doutorado;

c) projeto de pesquisa articulado à linha de pesquisa a que pretende solicitar o credenciamento;

d) formulário próprio, disponível na página do Programa - Editais, devidamente preenchido e assinado, indicando a linha a que pretende se credenciar;

e) comprovante de participação em grupo de pesquisa cadastrado no CNPq, com vinculação ao PPGEdu e certificado pela UPF;

f) declaração de que não atua em outro programa de pós-graduação na condição de docente permanente;

g) declaração de ciência do Diretor da unidade acadêmica de vínculo na UPF, referente à participação no presente Edital.

Parágrafo único. As informações contidas no Currículo Lattes são de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo recurso no caso de preenchimento incorreto.

IV ANÁLISE E HOMOLOGAÇÃO

Art. 6º Caberá ao CPG homologar as inscrições, verificando se todos os documentos e itens requisitados foram adequadamente anexados ao processo e se atendem ao especificado no Art. 3º, bem como divulgar a lista das inscrições homologadas até o dia **02 de junho de 2023**.

V COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Avaliação para o credenciamento, nomeada pela Pró-Reitoria Acadêmica (PROACAD da UPF), será constituída pelo Coordenador do PPGEdu, por um docente de programa *Stricto Sensu* de outra IES e por um docente vinculado a um programa de pós-graduação da UPF, indicado pela PROACAD da UPF.

Art. 8º A Comissão iniciará o processo seletivo no dia **06 de junho de 2023**.

VI PROCESSO SELETIVO

Art. 9º O processo seletivo para o credenciamento será realizado em duas etapas, cada uma correspondendo a 50% da nota final, a ser atribuída ao candidato em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Art. 10. A primeira etapa, de caráter eliminatório, versará sobre a avaliação da produção científica, exigindo-se um mínimo de 300 pontos (conforme tabela de pontuação anexa).

§ 1º A produção científica a ser considerada é a compreendida no período de 2020 a 2023, na forma de artigos em periódicos científicos, livros e capítulos de livros.

§ 2º Serão considerados os artigos em periódicos com estratos A1, A2, A3, A4, B1 e B2, seguindo o *Qualis* periódico Capes classificação 2017-2020, cuja pontuação por estrato segue a tabela em anexo.

§ 3º Os livros serão avaliados conforme os critérios e a pontuação que constam na tabela anexa.

§ 4º Serão avaliados até dois capítulos de livros em coletânea, desde que atendidos os critérios como registro ISBN, ficha catalográfica, conselho editorial, publicada por editora comercial ou universitária e capítulo com no mínimo dez páginas.

Art. 11. A segunda etapa consistirá da arguição e da avaliação do projeto de pesquisa.

§ 1º A avaliação do projeto de pesquisa e a respectiva arguição incluem os seguintes critérios: consistência acadêmica, exequibilidade, projeção de produção científica, inserção social, internacionalização e aderência à linha de pesquisa correspondente à inscrição.

§ 2º A arguição será realizada no dia **06 de junho de 2023**, seguindo a ordem e o horário disponibilizados na página do Programa – Editais a partir da homologação das inscrições.

Art. 12. Para ser classificado, o candidato, além de atender ao exigido no Art. 3, deverá atingir 300 pontos em produção científica, como especificado no Art. 10, o que corresponde à atribuição de nota 5 (cinco) na primeira etapa.

Art. 13. Para a segunda etapa, a nota será atribuída com base na avaliação da Comissão sobre o projeto e a respectiva arguição, atendendo ao especificado no Art. 11.

Art. 14. A classificação dos candidatos ocorrerá por linha a partir de ordem decrescente da nota, sendo credenciado o primeiro colocado em cada linha.

VII RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 15. O resultado do credenciamento, firmado em parecer justificado pela Comissão de Avaliação, será analisado pelo Colegiado do Programa, que fará os encaminhamentos às instâncias institucionais superiores para homologação.

VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O prazo para impugnação deste Edital é de dois dias úteis após a sua publicação.

Art. 17. Do resultado final, cabe recurso, em até três dias úteis, às instâncias institucionais superiores, responsáveis pelos Programas de Pós-Graduação da Universidade de Passo Fundo, de acordo com o Regimento Geral da UPF.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Pós-Graduação do PPGEdu, ouvida a Comissão de Avaliação para o credenciamento.

Passo Fundo, **15 de maio de 2023**.

Conselho de Pós-Graduação PPGEdu/UPF

ANEXO

TABELA DE PONTUAÇÃO - CREDENCIAMENTO 2023

SEÇÃO 1 – PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICOS		
Estrato	Definição	Pontuação
A1	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> A1	100
A2	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> A2	85
A3	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> A3	75
A4	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> A4	65
B1	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> B1	55
B2	Artigos completos publicados em periódico com <i>Qualis</i> B2	40
SEÇÃO 2 – PUBLICAÇÃO EM LIVROS AUTORAIS		
Estrato	Definição	Pontuação
L1	Obra acadêmico-científica, cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior. As obras devem apresentar, necessariamente: esforço autoral e alcance teórico; organicidade, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra; distribuição/circulação; qualidade da edição; e editora com conselho editorial. Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura com organicidade, recorte autoral e abordagem aprofundada, alicerçada em trajetória de pesquisa nas áreas de conhecimento. São atributos que valorizam a obra: financiamento da pesquisa, obra com até 3 autores, coautoria com pesquisadores estrangeiros, pertencimento a coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais), prefácio e/ou apresentação de outro pesquisador, informação sobre o(s) autor(es) e prêmios.	250
L2	Obra acadêmico-científica, cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior. As obras devem apresentar: organicidade, distribuição/circulação e qualidade da edição. São atributos que valorizam a obra: institucionalização da pesquisa no Programa, introdução/capítulo introdutório ou apresentação que demonstre a organicidade da obra, obra com até 3 autores, editora com conselho editorial e coleções, avaliação por pares, apoio de agência para publicação (editais).	180
L3	Obra acadêmico-científica, cuja natureza é relato e/ou discussão de pesquisa focalizando questões teóricas e metodológicas, empíricas ou de aplicação; estudos e ensaios teóricos e debates conceituais; estudos e propostas de metodologia de pesquisa; estado da arte referente à determinada temática ou subárea de saber; ou estudos, derivados de pesquisa, sobre metodologia de ensino para educação básica ou superior. As obras devem apresentar organicidade. Obra acadêmico-didática ou de revisão de literatura, tomando como referência pesquisas e estudos na área educacional, que apresente organicidade. São atributos que valorizam a obra: ter até 3 autores, distribuição/circulação, qualidade da edição, editora com conselho editorial e coleções, apoio de agência para publicação (editais) e prêmios.	130
SEÇÃO 3 – PUBLICAÇÃO EM CAPÍTULOS		
	Capítulos de livros publicados em coletâneas	60